



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ  
ASSESSORIA DE INFORMÁTICA

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50902.000594/2025-20

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso a internet através de LINK dedicado e internet banda larga fixa para uso corporativo da Administração do Porto de Maceió (APMC) e órgãos vinculados ao Porto.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. Contratação de três serviços de fornecimento de acesso a internet com características distintas, exceto quanto à tecnologia de acesso utilizada, baseada, obrigatoriamente, em infraestrutura de fibra óptica, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso como satélite, par metálico ou rádio-enlace, de acordo com a descrição na tabela abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Quantidade	Métrica
01	<b>Link Dedicado:</b> Serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com <b>3 IP's Fixos</b> (Para uso Corporativo)*	1	<b>100</b> Megas full duplex
02	<b>Link Dedicado:</b> Serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica com <b>1 IP Fixo</b> ( Para uso de Backup)*	1	<b>50</b> Megas full duplex
03	<b>Banda larga fixa:</b> Serviço de conectividade e comunicação de dados, instalação, manutenção e acesso à internet de via fibra óptica (Para uso dos órgãos vinculados ao Porto)	1	<b>600</b> Megas

2.2. (\*) A empresa vencedora do **LOTE 01** (Link de acesso dedicado a internet com 3 IP's Fixos), **NÃO PODERÁ ARREMATAR** o **LOTE 02** (Link de acesso dedicado a internet com 1 IP Fixo - Backup). O link corporativo e o link de backup, devem ter provedores de acesso e infraestrutura distintos. A redundância de provedores e infraestrutura é fundamental para evitar falhas no fornecimento de internet. Caso a mesma empresa seja responsável por ambos os links, um problema em sua infraestrutura poderia afetar tanto o link principal quanto o de backup, comprometendo a disponibilidade dos serviços pretendidos. Nesse contexto, ambos os serviços devem ser prestados por operadoras distintas, não havendo possibilidade de escolha prévia de qual item poderá prestar.

**3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. Atualmente a Administração do Porto de Maceió (APMC) possui apenas um LINK dedicado de acesso a internet para atender todas as demandas administrativas da empresa e dos órgãos vinculados a APMC, este cenário, demonstra uma forte necessidade de melhoria no padrão de conectividade de todo o Porto. Além disso, o Porto vem adotando medidas modernas em seu funcionamento, exemplo disso, é o Processo de implantação do ISPCode, onde estão previstas várias ações voltadas para segurança da informação dos serviços prestados pela administração portuária, incluindo adequações na conectividade do Porto. Neste contexto, e na busca por um padrão mais robusto, resiliente e adaptado às diferentes demandas da APMC, se faz necessário a contratação de serviço de fornecimento de 3 (três) Links de acesso a internet,

sendo um Link dedicado para uso corporativo da APMC (principal), um link de backup e outro link separado da rede corporativa para acesso dos órgãos intervenientes.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De modo a facilitar a compreensão dos serviços referentes aos **Lotês 01, 02 e 03** do objeto da presente contratação, são apresentadas, a seguir, especificações técnicas mínimas que todos os itens devem atender, para cada serviço a ser contratado. Portanto, **quando não explicitamente indicado, todas as condições a seguir são obrigatórias para todos os itens.**

##### 4.1. Serviços:

4.1.1. Fornecimento em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores do Porto de Maceió aos backbones da rede mundial de computadores, ponto a ponto, de uso ilimitado, com alta qualidade e desempenho, através de serviço IP;

4.1.2. Estabelecimento de circuito de **LINK dedicado**, à velocidade mínima de acesso, de **100 (cem)** Mbps (Mbps – Mega bits por segundo) "**full duplex**" e **3 IPs fixos** para o **LOTE 01**, à velocidade mínima de acesso, de **50 (cinquenta)** Mbps "**full duplex**" **1 IPs fixo** para o **LOTE 02** e **600 (seiscentos) Megas** de acesso a internet **Banda Larga Fixa** para downloads e uploads de arquivos a qualquer tempo sem limite de tráfego mensal e sem franquia mensal para o **LOTE 03**. A CONTRATADA deverá providenciar instalação e manutenção desse link, incluindo fornecimento de modem, roteador e cabos necessários para a ligação, bem como qualquer outro recurso necessário;

4.1.3. A tecnologia para os equipamentos utilizados e o enlace deverá estar devidamente regulamentada e homologada pela ANATEL;

4.1.4. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações;

4.1.5. Disponibilidade média mensal de no mínimo 99,8% e latência máxima de 65ms, nos **LOTES 01 e 02**;

4.1.6. Suporte a pilha dupla IPv4 e IPv6;

4.1.7. Fornecimento de um bloco de IPv4's públicos de tamanho mínimo /29, e IPv6/64, Os endereços IPs não poderão constar, à data dos testes de funcionamento e da implantação do serviço, em Listas de Bloqueio de Remetentes de Correspondência Indesejada (Listas "Anti-SPAM" ou "RBL's Real-time Blackhole List), nos **LOTES 01 e 02**;

4.1.8. No **LOTE 03** a CONTRATADA garantirá as velocidades médias de conexão de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da velocidade máxima contratada durante o Período de Maior Tráfego - PMT, conforme previsto na Resolução nº 574/2011 – ANATEL;

4.1.9. O atendimento de requisitos de infraestrutura básica caberá à APMC, tais como a parte elétrica e sistema de climatização, ficando excluídos desta obrigação quaisquer outros equipamentos ou acessórios necessários à ligação dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. Quaisquer outros equipamentos que venham a ser necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, que deverá mantê-los às suas expensas durante a vigência do contrato;

4.1.10. Os serviços de conectividade deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, exceto quando ocorrerem manutenções programadas – deve comunicar o fato com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. (Art. 30, § 2º da Resolução nº 717/2019 da Anatel) – ou reparos de emergência nos sistemas da CONTRATADA, devendo, nesses casos, apresentar relatório e/ou justificativa até 02 (dois) dias úteis após o ocorrido;

4.1.11. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal dos serviços em nível de protocolo IP de 99% (noventa e nove por cento), no mínimo, e índice mensal máximo de perda de pacotes IP de 3% (três por cento), entre a APMC até a porta dedicada de acesso IP;

4.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade instalada e disponibilidade da conexão do canal de comunicação, fornecendo informações quando solicitadas, devendo a CONTRATADA fornecê-los em prazos racionais;

4.1.13. A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer todas as informações adicionais (como parâmetros e endereços de configuração) necessários à adequação das instalações da APMC

para o funcionamento do serviço;

4.1.14. A CONTRATADA deverá manter o serviço de suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com atendimento por telefone, e local em horário comercial;

4.1.15. O cabeamento interno para ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.16. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas dependências do CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc.);

4.1.17. O serviço de manutenção deve ser realizado no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento), a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.1.18. A CONTRATADA deverá dispor de um sistema que permita à APMC efetuar abertura de chamado por meio de uma central de atendimento.

## 5. VISITA TÉCNICA

5.1. É garantida a Visita Técnica, conforme Anexo I deste Termo de Referência, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre o local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

5.2. A Visita Técnica tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

5.3. A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente).

5.4. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, agendando dia e horário com o setor de Assessoria de Informática da APMC, pelos telefones (82) 2121-2513 e/ou (82) 2121-2500, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, sendo as despesas decorrentes custeadas pela interessada.

5.5. A empresa interessada poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica, uma vez que o Acórdão 409/2006 – TCU/Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito e não uma obrigação, amparado pela razoabilidade. Nesse caso, ao invés do atestado de visita técnica, a empresa interessada deve apresentar declaração em que expressa o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, conforme Anexo II deste Termo de Referência. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades.

## 6. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 13.303/16 e o RILC/APMC, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6.2. A estratégia de contratação dar-se-á na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.4. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, fora definido este modo de

disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

6.5. A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

6.5.1. Lei Complementar nº 123/06, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5.2. Decreto nº. 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

6.5.3. Lei Federal nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.5.4. Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/APMC.

## **7. HABILITAÇÃO**

Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar as seguintes documentações:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.1.1. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado da última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;

7.1.2. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembleia na quais aqueles tiverem sido designados;

7.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

7.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.2.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

- 7.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 7.2.8. Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar o enquadramento na referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial (expedida a 60 dias), acompanhada da declaração de que até o momento atende todas as condições para auferir o tratamento favorecido e beneficiado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte. A não apresentação dos dois referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006;

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

- 7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;
- 7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, os quais deverão ser assinados por contador habilitado;

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- 7.4.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento com as características do objeto da licitação;
- 7.4.2. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado, para comprovação dos serviços já realizados;
- 7.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 7.4.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido ou estar fornecendo hardware, software e serviços gerenciados compatíveis em características com o objeto da licitação pelo prazo mínimo de 12 meses;
- 7.4.3.2. Declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que a aquisição dos softwares, objeto desse edital, será realizada através de um canal do fabricante, para softwares especificados pelo fabricante para uso no Brasil.
- 7.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 7.4.5. Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 7.4.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade

de serem ininterruptos;

7.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.4.8. Possuir no quadro funcional da empresa, no mínimo, 01 (um) profissional certificado pelo fabricante nos produtos ou serviços ofertados que serão responsáveis pela implantação e pós-implantação;

#### 7.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.5.1. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa;

7.5.2. Planilha de Dados Para Pagamento e realização de outros atos necessários;

7.5.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o que se trata a IN nº 02/2009-MPOG/SLTI;

7.5.4. Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio ambiental, conforme o que se trata a IN/SLTI/MPOG nº 01/2010.

### 8. PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo máximo para a início dos serviços é de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato ou equivalente.

8.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso no início dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a APMC, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, para análise e providências pertinentes.

8.3. O local dos serviços, será na cidade de Maceió, no endereço da APMC, em sítio específico a ser informado pelo Gestor do Contrato quando da formalização da solicitação, a seguir indicado: Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/Alagoas - CEP 57.025-180, ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ (APMC).

### 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A Administração emitirá a OS - Ordem de Serviço ou equivalente, especificando a quantidade a ser executada, entregando-a ao CONTRATADO ou remetendo-a por e-mail.

9.2. Em conformidade com o RILC e a Lei Federal nº 13.303/16, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço entregue com as especificações;

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de dois dias corridos, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação da APMC.

9.3. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

9.4. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do serviço com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

9.5. O serviço será inteiramente recusado pela APMC nas seguintes condições:

9.5.1. Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

9.5.2. Caso apresente defeito ou deformidade estrutural em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação;

9.5.3. No caso de recusa do serviço, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias para

providenciar a sua adequação, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal;

9.5.4. O serviço entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Imediatamente após o recebimento do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.1. Nota Fiscal/ fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;

10.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

10.1.3. CND — Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

10.1.4. CRF — Certificado de Regularidade de FGTS expedido pela Caixa Econômico Federal;

10.1.5. CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

10.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação implicará a sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

Onde:  $EM = I \times N \times VP$

EM= Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I= Índice de atualização financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \cdot I = (6/100)/365 \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual= 6%

10.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federais, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

10.5. Poderá ser deduzido do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC se for o caso.

10.6. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que a Ordem bancária for entregue no Banco responsável por efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

## 11. RESPONSABILIDADES

11.1. 11.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

11.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá

responder pela fiel execução do contrato;

11.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

11.1.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na contratação;

11.1.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do bem ou execução do serviço objeto da contratação;

11.1.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do bem ou execução do serviço objeto da contratação durante a execução do contrato; e

11.1.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

11.1.9. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos;

11.1.10. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente;

11.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.12. Fornecer ao funcionário crachá de identificação, EPIs adequados ao risco de cada atividade a ser executada de acordo com a legislação vigente, assim como: uniforme, capacete, bota, luva, equipamentos necessários à realização do serviço técnicos ou quaisquer outros;

11.1.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

11.1.14. Declaração das responsabilidades da empresa contratada com a LGPD.

11.1.15. Declaração das partes relacionadas, em conformidade com o RILC/APMC.

11.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

11.2.1. Nomear Fiscais Técnicos do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.2.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

11.2.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

11.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

11.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do bem ou realização do serviço objeto da contratação;

11.2.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento do bem ou execução do serviço por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

12.2.1. Proceder ao acompanhamento do recebimento do serviço;

12.2.2. Fiscalizar a execução do contrato;

12.2.3. Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.2.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

12.2.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.2.6. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

12.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DO CONTRATO**

13.1. Decorridos doze meses da data da proposta, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, serão adotados em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro meses) a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CODERN-APMC.

## **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

15.1. Será observado pela Administração do Porto de Maceió, no que couber, o que dispõe os critérios de sustentabilidade ambiental na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, publicada no D.O.U. do dia 20 de janeiro de 2010, seção 01, pág. 40, e demais legislação vigente.

## **16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos

na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração do Porto de Maceió à continuidade do contrato.

## **17. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. Para assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá:

17.1.1. Apresentar os documentos de habilitação vigentes, conforme descrição no termo de referência, anexos e o edital, dentro do prazo estipulado na legislação pertinente.

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. A empresa CONTRATADA prestará garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor previsto em Cláusula da Minuta de Contrato, por meio de qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, devendo comprová-la no ato da assinatura deste termo.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil S/A, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

18.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

18.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO;

18.4.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados acima.

18.5. Após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá requerer à APMC a liberação ou restituição da referida garantia.

18.6. Se a garantia for prestada por caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, esta será depositada na Conta bancária indicada pela APMC, de titularidade da Administração do Porto de Maceió, cuja garantia será restituída atualizada monetariamente, ao término do respectivo contrato.

18.7. Será considerada extinta a garantia:

18.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.7.2. Com a extinção do contrato.

18.8. Casos de isenção de responsabilidade da garantia:

18.8.1. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.8.1.1. Caso fortuito ou força maior;

18.8.1.2. Alteração das obrigações contratuais, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador;

18.8.1.3. Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou

fatos praticados pela Administração;

18.8.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

18.8.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens acima desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

18.8.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade além das previstas neste item.

18.9. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

## 19. MATRIZ DE RISCO

19.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco que integra o Termo Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à fiscalização sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

19.1.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

19.1.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

19.1.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

19.1.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

19.1.5. Outras informações relevantes.

## 20. GENERALIDADES

20.1. O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52.

20.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei Federal 13.303/16.

20.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei federal 13.303/16.

## ANEXOS

**ANEXO 1** - TERMO DE VISITA TÉCNICA (SEI 9443888);

**ANEXO 2** - TERMO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA (SEI 9443895);

**ANEXO 3** - TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AO CONTRATO (SEI 9443899);

**ANEXO 4** - MATRIZ DE RISCO (SEI 9447094).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LETÍCIA UCHÔA DE ALMEIDA**, **Assessora de Tecnologia da Informação**, em 02/10/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo da Silva Xavier**, **Chefe do Subsetor de Planos e Orçamento**, em 02/10/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **10333807** e o código CRC **C2709828**.



**Referência:** Processo nº 50902.000594/2025-20



SEI nº 10333807

Sá e Albuquerque, s/n, - Bairro Jaraguá  
Maceió/AL, CEP 57025-180  
Telefone: